

Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 929/2016 PROC. Nº: 22.01	18-04-2016

ASSUNTO: ENVIO DE RESPOSTA A PERGUNTA N 946/XIII/1ª DE 16 DE MARÇO DE 2016

- ESTACÃO PDR2020

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 946/XIII/1.ª apresentada pelo CDS-PP temos a informar o seguinte:

- A criação de um regime de apoio dirigido à pequena agricultura é uma opção política plasmada no Programa de Governo aprovado na Assembleia da República e que visa discriminar positivamente a pequena agricultura.
- Esta opção não exclui, contudo, nenhum agricultor do acesso ao apoio ao investimento nas explorações agrícolas, já que todos têm acesso à Medida 3.2 “Investimento nas explorações agrícolas” do PDR2020;
- Ainda assim, sublinha-se que as condições de acesso à medida de apoio dirigida à pequena agricultura estabelecidas no projeto de Portaria, que estabelece os limites em 5.000 euros de pagamentos diretos e 50.000 euros de volume de negócios, garantem o acesso a mais de 90% das explorações agrícolas e beneficiários das Ajudas Diretas, num número superior a 160 mil agricultores, o que dissipa quaisquer dúvidas quanto a eventuais exclusões no acesso à medida.
- Deste modo não têm fundamento os receios dos Senhores Deputados de que esta opção política tenha qualquer impacto nas estratégias apresentadas pelos GAL ou na respetiva execução orçamental;
- A opção pelo aumento do limite do investimento para 40.000 euros que o Governo assumiu irá ser implementada mas, como a mesma implica uma alteração do PDR aprovado pela Comissão Europeia, ela só poderá ser operacionalizada mediante uma reprogramação do PDR, que será feita no momento oportuno;
- A previsão orçamental é a que consta da programação apresentada pelos anteriores Governos na Comissão Europeia e aprovada por esta.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Gonçalo Alves